



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT MASTER L2 CONC P, Placa SWI-8E49 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 1.898,00 (Mil, oitocentos e noventa e oito reais).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 100.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT MASTER L2 CONC P, placa SWI 8E49, Chassi 93YF6200XSJ873806, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo RENAULT MASTER L2 CONC necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

III - Levantamento de mercado:

Para a prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, observado que o veículo RENAULT MASTER L2 CONC P é mantido sob exclusividade de assistência técnica pela empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.675.147/0004-85, conforme contrato apresentado. Assim, resta o serviço de revisão e a compra das peças desta empresa, mediante a comprovação dos valores cobrados pelo serviço e peças de substituição; Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

IV - Descrição da solução:

Da solução escolhida: Considerando a especificidade do veículo RENAULT MASTER L2 CONC a exclusividade da empresa na comercialização de peças e serviços, a solução a ser adotada pelo Departamento Municipal de Saúde para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a da realização do serviço e compra das peças com a empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.675.147/0004-85. As peças de reposição necessárias para a manutenção do veículo deverão ser fornecidas em todas as circunstâncias, pela empresa fabricante, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados ao envio e entrega das peças e componentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ: 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO
CEP: 85557-000
FONE/FAX 46-3254-1166

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unit.	Total
165465171R	FILTRO DE AR DO MOTOR	1.00	142,90	142,90
152093920R	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1.00	70,20	70,20
164004350R	FILTRO COMBUSTIVEL COMPLETO MASTER 2023	1.00	515,90	515,90
8660089615	OLEO 5W30 C/ DPF MOTRIO NO TAMBOR 200L	10.00	45,00	450,00
8201676037	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO A	1.00	59,90	59,90
331729798R	JUNTA DE COBRE DA TAMPÁ DE OLEO DE USO E	1.00	6,20	6,20
TOTAL DE PEÇAS				1.245,10
REV100	REVISAO DE 100.000 KM	1.60	408,06	652,90
TOTAL SERVIÇOS				652,90
TOTAL GERAL				1.898,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **RS 1.898,00**, a ser liquidada pelo Departamento Municipal de Saúde.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade por se tratar de uma revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos	R\$250.000,00	Materiais de consumo	Janeiro à Dezembro/2026
Outros serviços para manutenção de veículos	R\$ 220.000,00 (sem previsão parcial do orçamento R\$ 110.000,00)	Serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2026

Disponível em: http://pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2026.html

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente Contratação possibilitará atender à demanda de manutenção, conservação e segurança do veículo RENAULT MASTER L2 CONC P. Considerando que, a indisponibilidade do veículo por falta de reparos acaba prejudicando o andamento dos serviços para a população. Pretende-se manter a disponibilidade do veículo em correto e bom funcionamento.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.



XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificou-se os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente Contratação, que são, os resíduos gerados (peças velhas/obsoletas) na execução de substituição delas, porém, a empresa contratada fica encarregada do descarte adequado dos óleos substituídos e das peças substituídas/obsoletas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção do veículo referenciado.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2026.

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 100.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT MASTER L2 CONC P, placa SWI 8E49, Chassi 93YF6200XSJ873806, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unit.	Total
165465171R	FILTRO DE AR DO MOTOR	1.00	142,90	142,90
152093920R	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1.00	70,20	70,20
164004350R	FILTRO COMBUSTIVEL COMPLETO MASTER 2023	1.00	515,90	515,90
8660089615	OLEO 5W30 C/ DPF MOTRIO NO TAMBOR 200L	10.00	45,00	450,00
8201676037	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO A	1.00	59,90	59,90
331729798R	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO E	1.00	6,20	6,20
TOTAL DE PEÇAS				1.245,10
REV100	REVISAO DE 100.000 KM	1.60	408,06	652,90
TOTAL SERVIÇOS				652,90
TOTAL GERAL				1.898,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme especificações do Setor de Divisão de Planejamento, e disponível em: <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025-geral.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.2. Exige-se garantia de 06 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução dos serviços e reposição de peças é de 10 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços serão executados no seguinte endereço na Rua Antonina, 620, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR, 85601-580.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionado à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- 7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.898,00** (mil oitocentos e noventa e oito reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, na seguinte concepção:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02240	10.301.0005.2027	00494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	02190	10.301.0005.2027	00494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

12.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Carlos Alberto Stelmach.

12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



12.5.1. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2026.

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 100.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT MASTER L2 CONC P, placa SWI 8E49, Chassi 93YF6200XSJ873806, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15; X—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2026

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal Técnico do Contrato



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 100.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT MASTER L2 CONC P, placa SWI 8E49, Chassi 93YF6200XSJ873806, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto às atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventu almente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2026

Sandra Maria da Rosa
Gestor de Contrato



Orçamento: 649

014

Data de Impressão: 23/02/2026	Data do Orçamento: 23/02/2026 09:05	Consultor: Belonir Cristiane Zanchet	Orçamentista: Belonir Cristiane
Empresa: OPEN VEICULOS LTDA 04.675.147/0004-85		RUA ANTONINA, 620, NOSSA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão Paraná, 85601-580	
Cliente: 47958 MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES CNPJ/CPF: 01.614.415/0001-18		Telefone: (46) 3254-1166 Celular: 46999441111	
Veículo: MASTER Chassi: 83YF6200XSJ673806 Cor: BRANCA		Ano/Modelo: 2024/ 2024 Placa: SWI8E49 Km: 100000	

5ª Revisão (20) 100000 KM						
Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unil.	Val. Desc.	Perc. Desc.	Total
REV100	REVISÃO DE 100.000 KM	1,00	408,06	0,00	0,00	652,90
165465171R	FILTRO DE AR DO MOTOR	1,00	142,90	0,00	0,00	142,90
152093920R	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1,00	70,20	0,00	0,00	70,20
184004350R	FILTRO COMBUSTIVEL COMPLETO MASTER 2023	1,00	515,90	0,00	0,00	515,90
8560089515	* OLEO 5W30 C/ DPF MOTRIO NO TAMBOR 200L	10,00	45,00	0,00	0,00	450,00
8201676037	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO A	1,00	59,90	0,00	0,00	59,90
331729798R	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO E	1,00	6,20	0,00	0,00	6,20
Sub Geral Estimado	Serviços		1,245,10	Serviços+Itens		1,898,00
	Descontos		0,00	Descontos totais		0,00
	Sub. Total		1,245,10	Sub. Total		1,898,00

Obs: Itens com risco tracejado foram oferecidos e não autorizados.

Valor Total Estimado					
Sub Geral Estimado	Serviços	652,90	Itens	1,245,10	Serviços + Itens
	Descontos	0,00	Descontos	0,00	Descontos
	Total	652,90	Total	1,245,10	Total

Observações Forma de Pagamento: A VISTA

Assinatura do cliente ou pessoa por ele autorizada

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:

04.675.147/0004-85

Inscrição Estadual:

91108486-49

Nome Empresarial:

OPEN VEICULOS LTDA

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
26/11/2025 - 09:12:08

ENDEREÇO

Logradouro:

RUA ANTONINA

Número:

620

Complemento:

Bairro:

NOSSA SENHORA APARECIDA

Município:

FRANCISCO BELTRAO

UF:

PR

CEP:

85.601-580

Telefone:

(46)3520-3300

E-mail:

CONTABIL8@WILSONLOPES.COM.BR

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763603 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
Início das Atividades:	11/2024
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2024
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 41204664644
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 -

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050;

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000;

MARCOS ANTONIO URIO, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Mato Grosso, nº 1385, Apto. 1801, Edifício Grand View, Centro, CEP 85.812-020;

SILVANA URIO CICHOCKI, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000;

SIMONE REGINA URIO, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, Bairro Pacaombu, CEP 85.816-360;

Sócios da empresa “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, CNPJ 04.675.147/0001-32, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204664644, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20248360493 por despacho em sessão de 12 de novembro de 2024.

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 41204664644
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2 -

Resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE: A sede da sociedade está localizada em Cascavel – PR, a Avenida Brasil, nº 1339, Loja 1, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade passa a ser:

- comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários novos (CNAE 45.11-1/01);
 - comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados (CNAE 45.11-1/02);
 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7/03);
 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 45.30-7/05);
 - oficina mecânica para prestação de serviços de instalação de peças, equipamentos, acessórios e manutenção de veículos automotores (CNAE 45.20-0/01);
 - serviços de lavagem de veículos (CNAE 45.20-0/05);
 - locação de veículos sem condutor (CNAE 77.11-0/00) e (CNAE 77.19-5/99);
 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 45.20-0/03);
 - atividades de intermediação de negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04);
 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (CNAE 45.12-9/01);
 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 47.81-4/00);
 - comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 47.63-6/02);
 - comércio varejista de calçados (CNAE 47.82-2/01);
 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (CNAE 47.63-6/03);
 - alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE 45.20-0/04).
-

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 41204664644
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3 -

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social, revogando, a partir desta data, todas as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, sendo a sociedade regida, a partir deste ato, pelas cláusulas e condições seguintes:

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 41204664644
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050;

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000;

MARCOS ANTONIO URIO, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Mato Grosso, nº 1385, Apto. 1801, Edifício Grand View, Centro, CEP 85.812-020;

SILVANA URIO CICHOCKI, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000;

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 41204664644
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4 -

SIMONE REGINA URIO, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360;

Sócios da empresa “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, com sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 1, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204664644, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20248360493 por despacho em sessão de 12 de novembro de 2024.

Resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO OBJETO,
DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade adota a denominação social de “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, CNPJ 04.675.147/0001-32, que é regida pelo presente contrato social e pelas disposições da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE DA MATRIZ: A sede da Matriz da sociedade está localizada em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 1, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE DA FILIAL DE TOLEDO - PR: A sociedade possui uma filial localizada no Município de Toledo – PR, na Av. Parigot de Souza, nº 3224, Bairro Tocantins, CEP 85.904-270, CNPJ 04.675.147/0002-13, com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900738280, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001.

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 41204664644
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE DA FILIAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR: A sociedade possui uma filial localizada no Município de Foz do Iguaçu – PR, à Avenida Costa e Silva, nº 1819, Loja 01, Parque Presidente, CEP 85.863-000, CNPJ 04.675.147/0003-02 com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900757250, por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEDE DA FILIAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR: A sociedade possui uma filial localizada no município de Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 620, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580, CNPJ 04.675.147/0004-85 com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902201691, por despacho em sessão de 12 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da matriz e das filiais sociedade consiste no:

- comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários novos (CNAE 45.11-1/01);
 - comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados (CNAE 45.11-1/02);
 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7/03);
 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 45.30-7/05);
 - oficina mecânica para prestação de serviços de instalação de peças, equipamentos, acessórios e manutenção de veículos automotores (CNAE 45.20-0/01);
 - serviços de lavagem de veículos (CNAE 45.20-0/05);
 - locação de veículos sem condutor (CNAE 77.11-0/00) e (CNAE 77.19-5/99);
 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 45.20-0/03);
 - atividades de intermediação de negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04);
 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (CNAE 45.12-9/01);
 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 47.81-4/00);
 - comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 47.63-6/02);
-

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 41204664644
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 -

- comércio varejista de calçados (CNAE 47.82-2/01);
- comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (CNAE 47.63-6/03);
- alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE 45.20-0/04).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA MATRIZ: A Matriz da sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DAS FILIAIS:

- A filial da sociedade localizada no município de Toledo – PR, iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.
- A filial da sociedade localizada no município de Foz do Iguaçu – PR, iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.
- A filial da sociedade localizada no município de Francisco Beltrão - PR iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA
ADMINISTRAÇÃO, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA NONA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado na sua totalidade em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.000	4.980.000,00	99,60
SILVANA URIO CICHOCKI	5.000	5.000,00	0,10
SIMONE REGINA URIO	5.000	5.000,00	0,10
MARCOS ANTONIO URIO	5.000	5.000,00	0,10
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.000	5.000,00	0,10
Total	5.000.000	5.000.000,00	100,00

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 41204664644
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7 -

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas sociais, ficando todos os sócios solidariamente responsáveis pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCOS ANTONIO URIO, SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO e ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e preço, caso sejam postas à venda. A cessão das quotas, quando realizada, deverá ser formalizada mediante alteração contratual pertinente, conforme estipulado nos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único: O cedente de quotas responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que possuía enquanto sócio, por até dois anos após a averbação da modificação contratual que formalizar a cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os administradores da sociedade, ao assumirem suas funções, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração, seja por força de lei especial ou em razão de condenação criminal que os sujeite à penalidade que restrinja, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por condenação em crimes falimentares, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, ou quaisquer crimes cometidos contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO: Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observando-se as disposições regulamentares aplicáveis, em especial aquelas previstas na legislação tributária e previdenciária.

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 41204664644
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8 -

CAPÍTULO TERCEIRO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO,
DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CAPÍTULO QUARTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO QUINTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DISPENSA DE ATAS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 41204664644
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9 -

CAPÍTULO SEXTO
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Cascavel - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 17 de setembro de 2025.

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR
Sócio Administrador

MARCOS ANTONIO URIO
Sócio Administrador

SILVANA URIO CICHOCKI
Sócia Administradora

SIMONE REGINA URIO
Sócia Administradora

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por
Silvana Urío Cichocki
Administradora não sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OPEN VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83981578953	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR
70692831991	MARCOS ANTONIO URIO
58103880949	SILVANA URIO CICHOCKI
84294337915	SIMONE REGINA URIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2025 11:31 SOB N° 20254642896.
PROTOCOLO: 254642896 DE 18/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514989310, CNPJ DA SEDE: 04675147000132.
NIRE: 41204664644, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2025.
OPEN VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO 11 – “DAS FILIAIS”
TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT

Pelo presente Termo de Aditamento e Rerratificação, doravante **“ADITIVO”**, de um lado **RENAULT DO BRASIL LTDA.**, empresa com sede na Avenida Renault, nº 1300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; **RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 223, 10º andar, Edifício Palladio, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.069.573/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; ambas doravante simplesmente denominadas **“CONCEDENTES”**, e de outro lado **Open Veículos Ltda.**, empresa com sede Av. Brasil, nº 1339, bairro São Cristovão, na cidade de Cascavel, no estado PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.675.147/0001-32, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; doravante denominada **“CONCESSIONÁRIA”**, tendo em vista os ajustes anteriormente efetuados e,

CONSIDERANDO que as **CONCEDENTES** e a **CONCESSIONÁRIA** firmaram o Contrato de Concessão de Veículos Automotores da marca **RENAULT**, doravante **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

CONSIDERANDO a alteração do Contrato Social da **CONCESSIONÁRIA**, quando menciona a abertura de sua (s) filial (is).

CONSIDERANDO que a **CONCESSIONÁRIA** fez a abertura de sua (s) filial (is).no (s) seguinte (s) endereço (s) Rua Antonina, 620, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85601-580 com CNPJ 04.675.147/0004-85 .

As Partes resolvem firmar o presente **ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As **CONCEDENTES** autorizam a **CONCESSIONÁRIA** a proceder a constituição da (s) **FILIAL (IS)**, estabelecida (s) no (s) seguinte (s) endereço (s): Rua Antonina, 620, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85601-580 com CNPJ 04.675.147/0004-85



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Em consequência do disposto na cláusula primeira supra, as partes retificam o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, para ficar constando que a **CONCESSIONÁRIA** tem sua matriz no endereço: Av. Brasil, nº 1339, bairro São Cristovão, na cidade de Cascavel, no estado de PR, CEP 85816-294 e as filiais nos seguintes endereços:

Filial 01 Open Veículos Toledo: Rua Parigot de Souza, 3224, Tocantins, Toledo, PR, 85904-270 com CNPJ 04.675.147/0002-13;

Filial 02 Open Veículos Foz do Iguaçu: Av. Costa e Silva, 1819, Parque Presidente, Foz do Iguaçu, PR, 85863-000 com CNPJ 04.675.147/0003-02

Filial 03 Open Veículos Francisco Beltrão: Rua Antonina, 620, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85601-580 com CNPJ 04.675.147/0004-85.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As FILIAIS mencionadas na cláusula acima exercerão as mesmas atividades da matriz, não se configurando estas FILIAIS em concessionária autônomas, mas como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Em consequência do disposto anteriormente, a estas FILIAIS se agregam todas as cláusulas e condições constantes do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, bem como de seus anexos, ou seja, estender-se-ão às FILIAIS todos os direitos e obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Declaram as partes, para os devidos fins de direito, que o presente termo retifica os termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado, bem como, ratifica os demais termos que não forem conflitantes com o presente instrumento, os quais permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo.

São Paulo, 28 de julho de 2025.

DocuSigned by:
Arnaud Mourlon
057D3454AC72458

Signed by:
Alexandre Dias
8078C4AC008E48E



RENAULT DO BRASIL LTDA.

DocuSigned by:

Arnold Moura

101114564072458

Signed by:

Alexandre Dias

8816080000000

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:

Marcelo A. Vaz

485114564072458

Open Veículos Ltda.

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:25 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2026.

Código de controle da certidão: **D3BE.F25F.EAE5.AAEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 39002083-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.675.147/0001-32**
Nome: **OPEN VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº42754/2025

RAZÃO SOCIAL: OPEN VEICULOS LTDA

CNPJ: 04.675.147/0004-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 323780

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA ANTONINA, 620 - NOSSA SENHORA APARECIDA Francisco Beltrão - PR CEP: 85601580

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	06/10/2025
DATA	DE	VALIDADE:	04/04/2026
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHMZJXT8RXEU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.675.147/0001-32

Certidão nº: 7634922/2026

Expedição: 04/02/2026, às 08:20:49

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.675.147/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.675.147/0001-32
Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 1339 LOJA 1 / PACAEMBU / CASCAVEL / PR / 85816-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030715350979960464

Informação obtida em 09/03/2026 10:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

PARECER CONTABIL 49/2026

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Revisão Veículo RENAULT MASTER L2 CONC P, placa SW18E49 – Chassi 93YF6200XSJ873806.**

Especificação de Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE

10.301.0003.2027 – Manutenção da Gestão em Saúde

Conta de despesa – 2240 – fonte de recurso 0494

Conta de despesa – 2190 – fonte de recurso 0494

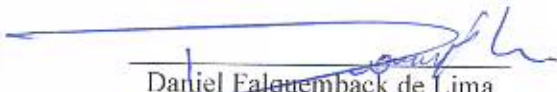
33.90.39.00.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 06 de março de 2026.


Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

Parecer de Licitação 26/2026

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

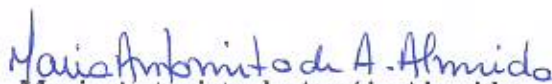
Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT MASTER L2 CONC P, Placa SWI-8E49 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT MASTER L2 CONC P, Placa SWI-8E49 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.898,00 (Mil, oitocentos e noventa e oito reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 09 de março de 2026.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 26/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Saúde, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT MASTER L2 CONC P, Placa SWI-8E49 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR., com a empresa OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.147/0004-85.

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo oficial RENAULT MASTER L2 CONC P, Placa SWI-8E49 necessita do procedimento licitatório, pois atingiu 100.000km rodados, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT MASTER L2 CONC P, Placa SWI-8E49 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0004-85

OPEN VEICULOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Filtro combustível	UN	1,00	515,90	515,90
1	2	Filtro de ar condicionado	UN	1,00	59,90	59,90
1	3	Filtro de ar do motor	UN	1,00	142,90	142,90



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

1	4	Filtro de óleo de motor	UN	1,00	70,20	70,20
1	5	Junta de cobre da tampa de óleo de uso	UN	1,00	6,20	6,20
1	6	Óleo 5W30 c/ motrio no tambor 200L	UN	10,00	45,00	450,00
1	7	Revisão 100.000km	SERV	1,60	408,06	652,90
TOTAL						1.898,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	D3BE.F25F.EAE5.AAEA	22/01/2026	21/07/2026
Receita Estadual	39002083-98	04/02/2026	05/05/2026
Receita Municipal	42754/2025	06/10/2025	04/04/2026
Debitos Trabalhistas	7634922/2026	04/02/2026	03/08/2026
FGTS	2026030715350979960464	09/03/2026	05/04/2026

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

1.898,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cem Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Brasil, 1339, Loja 01, Pacaembu, Cascavel PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Carlos Alberto Stelmach.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 09/03/2026.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT MASTER 1.2 CONC P, Placa SWI-8E49 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Saúde, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2190	05.002.10.301.0003.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2240	05.002.10.301.0003.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 09/03/2026.


Daniel Falquembach de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º—Incumbe ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º—Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º—Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º—O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º—Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

C=NOTA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

PROCESSO N.º 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT MASTER L2 CONC P, Placa SWI-8E49 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0004-85

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.898,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cem Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 09/03/2026.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3566

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT MASTER L2 CCNG P, Placa SYW-8E49 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: OPEN VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.675.147/0004-65

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.898,00 (Um Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Cem Centavos).

Coronel Domingos Soares-PR, 09/03/2026.

Maria Antonieta do Araújo Almeida
Prefeita Municipal

14/03/2026